



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

PROJETO DE LEI N° 330/2016

Assembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 0002626
Data: 27/10/2016 Horário: 17:47
Legislativo -

**CRIA DIRETRIZES GERAIS PARA
IMPLEMENTAÇÃO E USO DO
DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
PREVENTIVA, BOTÃO DO PÂNICO, PARA
MULHERES EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR
NO ESTADO DE ALAGOAS.**

Art. 1º - Estabelece, nos termos desta Lei, as diretrizes para implementação e uso do Dispositivo de Segurança Preventiva – DSP, “Botão do Pânico”, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Estado de Alagoas.

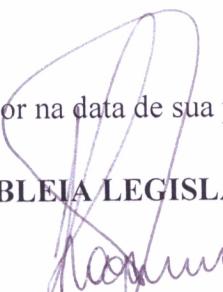
Art. 2º - O uso do Dispositivo de Segurança Preventiva – DSP, quando implementado, dar-se-á através de ações integradas entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário na forma de parcerias e convênios.

Art. 3º - Na hipótese da implementação do DSP, serão selecionadas para uso do dispositivo as vítimas de violência doméstica já protegidas por medida protetiva pelo Poder Judiciário, mediante avaliação específica e demais precauções legais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o uso do Dispositivo de Segurança Preventiva – DSP, adequando sua implantação em todo o Estado de Alagoas na medida das disponibilidades orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,
____ DE ____ DE 2016.**


JÓ PEREIRA

Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° ____/2016

Infelizmente o grande número de ocorrências de mulheres que sofrem violência doméstica diariamente em todo o Estado. Apesar de ser crime e grave violação de direitos humanos, esse tipo de abuso vem deixando centenas de vítimas reiteradamente e o índice tem crescido cada vez mais.

Não por acaso, em 9 de março de 2015 foi sancionada a Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, a Lei do Feminicídio, a qual altera o Código Penal e classifica o homicídio por questão de gênero como crime hediondo, com pena que pode variar de doze a trinta anos.

De acordo com o Mapa da Violência, a taxa de homicídios contra a mulher em Alagoas passou de 25,6 por 100 mil habitantes, em 2000, para 66,8 por 100 mil habitantes em 2010, última atualização feita pela Secretaria de Proteção à Mulher. No Brasil como um todo, ainda conforme os dados apresentados, houve uma pequena redução no período de 26,7 para 26,2. Ainda em Alagoas, na capital do Estado, no período de 10 anos, o crescimento saltou de 39,3, em 2000, para 100,7, em 2010, e no interior, no mesmo espaço de tempo, o crescimento foi de 18,3 para 46,8 em cada 100 mil habitantes.

O presente Projeto visa estabelecer diretrizes para a implantação do Dispositivo de Segurança Preventiva – DSP. Tal aparelho é chamado de Botão do Pânico e deve ser utilizado pela mulher sempre que estiver correndo o risco de ser agredida. A polícia é acionada pelo alarme do dispositivo e tem condições de chegar a tempo de impedir que ocorra a violência. Esse sistema indica a localização exata da ocorrência ao policial, que poderá receber também, pelo telefone, fotos da vítima do agressor, possibilitando a identificação exata de quem está oferecendo ameaça naquele momento.

A exemplo do que vem acontecendo em outros Estados que já adotam a medida protetiva determinada pelo Poder Judiciário, a utilização do Dispositivo de Segurança Preventivo assegura que a vítima não sofra novas violências ou ameaças (principalmente do



ESTADO DE ALAGOAS

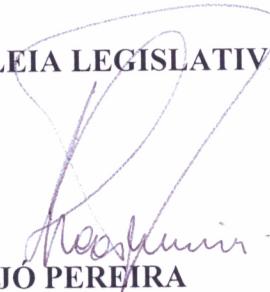
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

indivíduo obrigado a manter distância por determinação judicial e que muitas vezes a não cumpre pela falta de condição de controle).

Esse procedimento é mais uma medida que o Poder Executivo pode tomar para que a mulher seja tratada com o devido respeito e para que não haja impunidade. Com isso, espera-se que os índices de criminalidade diminuam consideravelmente.

Peço apoio de meus pares para que este Projeto seja aprovado nesta Casa.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,
____ DE _____ DE 2016.



JÓ PEREIRA

Deputada Estadual